



OSASCO

6ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1000083-45.2023.8.26.0405

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Gustavo Esteves Ferreira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Marcos Cesar Pimenta, CPF 140.665.458-23 e Luanda Lopes Maldonato Pimenta, RG 25211617-SSP-SP, CPF 77.015.318-74 que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Elizabeth Neres Rocha, alegando em síntese que os requeridos adquiriram em nome da autora o veículo Renault Scenic RXE 1.6, ano 01/01, Cinza, Placa KEK8878, Chassi 93YJA00351J275725, Renavan 00764120387 em alienação fiduciária junto ao banco Itaú, no entanto não transferiram o veículo agravando a situação com pontos e multas de trânsito na carteira da autora. O veículo foi apreendido pelo Detran e o nome da autora prenotado no CADIN. A presente ação ajuizada em 03/01/2023 deu à causa o valor de R\$ 77.329,47. Encontrando-se o(s) réu(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

7ª Vara Cível

7º OFÍCIO CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE OSASCO
Fórum de Osasco - Comarca de Osasco
JUIZ(A): LIEGE GUELDINI DE MORAES
(publicação de editais de citação e intimação)

Processo Digital nº: 1028996-03.2024.8.26.0405
Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Requerente: Claiton Baldasso
Requerido: Cons Incorporadora e Construtora e Participações Ltda e outros

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. - Tramitação prioritária
PROCESSO Nº 1028996-03.2024.8.26.0405

A MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dra. Liege Gueldini de Moraes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a CONS INCORPORADORA E CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 01853735000120 e ACP CONSTRUTORA E INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 19.420.729/0001-45, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Claiton Baldasso. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 18 de março de 2025.

Processo Digital nº: 0011542-27.2024.8.26.0405
Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Bloqueio / Desbloqueio de Valores
Exequente: Gabriela Araujo Santos
Executado: Alex da Silva Fernandes

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. - Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Liege Gueldini de Moraes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, que lhes move Gabriela Araujo Santos. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, no valor de R\$ 203,42, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 05 (cinco), iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 17 de março de 2025.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE J. RUFINUS DIESEL LTDA CNPJ N.º 38.936.787/0001-70 E JR. CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ N.º 39.478.975/0001-65 - PROCESSO N.º 1022949-91.2016.8.26.0405

A MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, Dr. GILVANA MASTRANDÉA DE SOUZA, informa a todos os interessados e credores que:

1-) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial ACFB Administração Judicial Ltda., representada pela Dra. Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005, disponível no website da Administradora Judicial www.acfb.com.br, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2-) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3-) **ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, pelo prazo de 10 dias, em horário comercial e mediante solicitação prévia, nas dependências da Administradora Judicial situada na Rua Saint Hilaire, 87, Jardim Paulista - São Paulo, ou mediante consulta aos autos digitais do processo de falência. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato através do e-mail jrdiesel@acfb.com.br para agendamento.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

Osasco, 24 de março de 2025.

OSWALDO CRUZ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000011-81.2025.8.26.0407. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCAS RICARDO GUIMARÃES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marcia Regina Giroto Soares ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, alegando em síntese: "No ano de 2008 a autora adquiriu um imóvel rural situado na Rua do Comércio, no Bairro Lagoa Azul, nesta cidade e Comarca de Osvaldo Cruz/SP, que lhe foi vendido por um vendedor de rações amigo da família, também conhecido por intermediar a venda de propriedades rurais na região de Osvaldo Cruz, Sagres e Salmourão. Apesar de integrar um todo unitário, composto por um imóvel destinado à moradia e outras áreas destinadas às pequenas plantações, o imóvel compreende duas matrículas: Matrícula n. 4.218 e Matrícula n. 3.333, ambas do CRI local. Na ocasião restou ajustado que as escrituras somente seriam lavradas e registradas pelos proprietários de direito após o adimplemento integral do preço. Pago integralmente o preço no ano de 2011, após sucessivas e reiteradas parcelas, de imediato já foi providenciada a transferência da propriedade junto da Matrícula n. 4.218. Relativamente a Matrícula n. 3.333, foi informado que haveria dificuldades para a colheita das assinaturas de alguns herdeiros residentes no Estado do Rio de Janeiro. Solicitado um prazo adicional para a formalização da venda, a autora consentiu sem maiores problemas, pois a relação era marcada por mútua confiança. Ocorre que no ano de 2012 o intermediador veio a falecer, não deixando qualquer forma de contato entre a autora e os proprietários de direito. Apesar das tentativas, a autora não logrou êxito em contatar todos os herdeiros para a assinatura da escritura, o que inviabilizou a regularização de uma das partes do imóvel que compreende um todo indivisível. Assim, junto ao registro de imóveis a autora e sua irmã figuram como proprietárias apenas da parcela referente a Matrícula n. 4.218, restando regularizar a parcela referente a Matrícula n. 3.333. Pela frente o imóvel mede 23,00 metros confrontando com a Rua do Comércio; pelo lado direito mede 67,00 metros confrontando com a matrícula n. 12.312; pelo lado esquerdo mede 67,00 metros confrontando com a matrícula n. 4.218; pelos fundos mede 23,00 metros confrontando com uma estrada de terra que liga à uma Escola Municipal. Ao todo, o imóvel possui 1.561,00m², com um valor venal de R\$26.516,33 (vinte e seis mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). Assim, desde a aquisição do presente lote e do lote vizinho, integrantes de um todo unitário, a autora sempre exerceu a posse de imóvel usucapiente de maneira mansa, pacífica e sem oposição de qualquer pessoa, cuja situação está consolidada há quase 17 (dezessete) anos. Além da edificação existente no local, a autora utiliza a área remanescente do imóvel usucapiendo para a plantação de mandiocas, bananas e verduras, mantendo uma pequena horta no local. O imóvel também servia de depósito de produtos rurais, visto que a família possui outras propriedades rurais na região (Osvaldo Cruz, Inúbia Paulista e Pacaembu). Os requisitos da usucapião também estão comprovados documentalmente através das declarações firmadas por dois vizinhos dos imóveis. Enfim, é fato que a autora sempre deu a verdadeira função social ao imóvel, usando, gozando e dispondo dele como ânimo de dono, assumindo as obrigações legais decorrentes e sem qualquer espécie de oposição. Requer seja julgado PROCEDENTE os pedidos formulados, DECLARANDO a usucapião do imóvel descrito em favor da autora, expedindo o competente Mandado para registro perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca"; alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osvaldo Cruz, aos 20 de fevereiro de 2025.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO de Sandra Regina Machado de Oliveira, REQUERIDO POR Daiane Machado de Oliveira - PROCESSO Nº1000496-23.2021.8.26.0407. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCAS RICARDO GUIMARÃES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/09/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de SANDRA REGINA MACHADO DE OLIVEIRA, CPF 21769267816, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Daiane Machado de Oliveira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osvaldo Cruz, aos 19 de novembro de 2024.